



**DECRETO Nº 25 / 2021**

**Institui o comitê do Busca Ativa Escolar para mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão evasão escolar no Município de Cachoeira dos Índios-PB:**

**JOSÉ DE SOUSA BATISTA**, Prefeito Constitucional Interino do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão e evasão escolar no Município de Cachoeira dos Índios-PB e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculada em estabelecimentos de ensino regulares.

**Art. 2º.** O Comitê de Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social propostas pela "Plataforma Busca Ativa Escolar", desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

- I - Gestor político;
- II - Coordenador operacional;
- III - Supervisores institucionais;
- IV - Técnicos verificadores;
- V - Conselheiros colaboradores.

**Art. 4º.** O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

- I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia.
- II - Propor ao prefeito criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, aproveitando-se do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar.



III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

**Art. 5º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político e será responsável:  
I - Coordenar a reunião intersetorial inicial (na qual serão definidos os supervisores institucionais).

II - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar a definir o papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia.

III - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

IV - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos.

V - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência (quando um mesmo fator atinge um número grande de crianças/adolescentes) ou de alto risco.

**Art. 6º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local.

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários (que farão a busca ativa em campo) e de técnicos verificadores (que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado).

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação.

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola.

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade.

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

**Art. 7º.** Os Técnicos Verificadores são profissionais destacados pelas secretarias municipais envolvidas na iniciativa que terão a incumbência de realizar pesquisa detalhada e produzir análise técnica sobre os casos encontrados e terão as seguintes atribuições:

I - Verificar a veracidade dos alertas realizados pelos agentes comunitários.

II - Realizar visitas domiciliares com o objetivo de aprofundar conhecimento de cada caso e produzir análise técnica sobre a situação das crianças e adolescentes identificados com o status “fora da escola”.

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

III - Apresentar recomendações visando a solução dos casos encontrados.

**Art. 8º.** Os Conselheiros Colaboradores atuam na resolução de casos, no monitoramento e na avaliação das ações e na elaboração de diagnósticos sobre a situação do município.

**Art. 9º.** Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

**Art. 10.** Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 11.** Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA,  
EM 16 DE SETEMBRO DE 2021

  
José de Sousa Batista  
Prefeito Interino